LEI Nº 1.101, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.982

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS PADRÕES, NÍVEIS E VENCIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 1.983, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1§ - O Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária e seus respectivos Padrões, Níveis e vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1.983, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

ORGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRAO
0307020	01	Assessor de Gabinete	C-2
	01	Auxiliar de Gabinete	E
	01	Motorista de Gabinete	G
0307021	03	Oficial de Administração	I
	01	Encarregado do Expediente	H
	01	Escriturário da Secretaria	E
	02	Datilógrafos	E
	01	Arquivista	E
	01	Encarregado do Pessoal	H
	01	Auxiliar do Serviço de Pessoal	E
	01	Cantineira	A-1
	01	Porteiro do Paço Municipal	A-1
	01	Contínuo	A-1
	02	Servente	A-1
	02	Vigia do Paço Municipal	A
0628166	01	Secretário da Junta do Serviço Militar.	I
	01	Datilógrafo da Junta do Serv. Militar..	E
	01	Datilógrafo do Tiro de Guerra	E
	01	Contínuo da Junta do Serviço Militar.	A-1
0307021	01	Protocolista	F

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0308030	01	Oficial de Administração	I
	01	Encarregado do Cadastro e Tributação...	H
	01	Agente de Fiscalização	E
	01	Cadastrista	E
	01	Escriturário de Fiscalização	E
	06	Fiscal de Cadastro e Tributação	B
	01	Encarregado da U.M.C	B-1
0308032	01	Oficial de Administração	I
	01	Tesoureiro	H
	01	Encarregado de Tesouraria	G
	03	Auxiliar de Tesouraria	E
	01	Caixa	E
	01	Escriturário de Tesouraria	E

UNIDADE 03 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0307021	01	Oficial de Administração	I
	01	Encarregado Geral do Patrimônio	C
	01	Encarregado do Expediente	H
	01	Datilógrafo	E
0416096	01	Encarregado do Mercado	B-1
	01	Porteiro do Mercado	A
	01	Faxineiro	A
	01	Encarregado do Matadouro	B-1
	01	Fiscal do Matadouro	B
0951264	02	Eletricista	A-1
1060326	01	Encarregado do Cemitério	B-1
	03	Coveiro	A-1
1165363	01	Encarregado de Divulgação e Turismo	E
	03	Recepcionista do Serviço de Turismo	D

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0308032	01	Oficial de Administração	I
	02	Contabilista	H
	02	Auxiliar de Contabilidade	E
	01	Datilógrafo	E
	01	Escriturário de Contabilidade	E

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
0807021	01	Chefe do Serv.de Educação e Cultura	C-1
	01	Auxiliar do Serv.de Educ.e Cultura	G
	02	Motorista	G
	01	Datilógrafo	E
	01	Escriturário	E
	01	Contínuo	A-1
	02	Servente	A-1
0846228	01	Encarregado da Praça de Esportes	B-1
	01	Fiscal da Praça de Esportes	B
0848247	03	Recepcionista da Biblioteca Pública	D
0842188	01	Coord. da Escola Maternal	NIVEL - V
	05	Professor da Escola Maternal.	NIVEL - IV
	20	Professor Rural	NIVEL - III
	60	Professor Rural	NIVEL - II
	80	Professor Rural	NIVEL - I

UNIDADE 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
1581486	01	Oficial de Administração	I
	01	Enc.do Serv.de Saúde e Assist. Social	H
	01	Motorista	G

	01	Aux.do Serv.de Saúde e Assist. Social..	E
	01	Datilógrafo.....	E

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
1058323	01	Oficial de Administração.....	I
	01	Encarregado de Obras.....	H
	01	Auxiliar do Encarregado de Obras.....	G
	01	Fiscal de Obras.....	E
	01	Datilógrafo.....	E
1060325	02	Encarregado de Limpeza Pública.....	B-1
	02	Fiscal de Limpeza Pública.....	B
	08	Lixeiro.....	A-1
	55	Varredor.....	A-1
1058575	01	Fiscal do Britador.....	B
	08	Operador do Britador.....	A-1
1058323	04	Auxiliar de Pedreiro.....	D
	07	Servente.....	A-1
1060328	01	Encarregado do Parque Infantil.....	B-1
	01	Auxiliar do Enc.do Parque Infantil.....	B
	02	Encarregado de Jardins.....	B-1
	30	Auxiliar de Jardins.....	A
	07	Vigia de Jardins.....	A

UNIDADE 08 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	PADRÃO
1688534	01	Oficial de Administração.....	I
	01	Enc.do Serv.Mun.de Estradas de Rodagem.	H
	02	Enc.de Manut. de M quinas e Veículos.	G-1
	01	Aux.do Enc.Manut.de M q.e Veículos.....	B
	01	Enc.de Oficina Mecânica.....	G
	01	Auxiliar do Enc.de Oficina Mecânica....	F
	07	Motorista.....z.....	G
	04	Operador de Máquinas.....	G
06	06	Ajudante de Motorista.....	A
	03	Ajudante de Operador de M quinas.....	A

Art. 2§ - A partir de 1§ de janeiro de 1.983, as funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Januária, com as respectivas gratificações mensais, serão as seguintes:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0307021	01	Secretário.....	Cr$ 5.000,00
	01	Chefe do Serviço do Pessoal.	Cr$ 5.000,00

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL

0308030	01	Chefe do Serv. de Lançamento e Arrecadação.....	Cr$ 5.000,00
0308032	01	Chefe do Serv.de Tesouraria.	Cr$ 5.000,00

UNIDADE 03 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0307021	01	Chefe do Serv.do Patrimônio.	Cr$ 5.000,00

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
0308032	01	Chefe do Serv.Contabilidade.	Cr$ 5.000,00

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIF.	QUANT.	FUNÇÃO	GRATIF.MENSAL
1058323	01	Chefe Serv. Obras Públicas..	Cr$ 5.000,00

Art. 3º - Os servidores ocupantes dos cargos e funções constantes da presente lei, ficam obrigados ao cumprimento de oito (08) horas de trabalho no horário estabelecido por Decreto do Prefeito Municipal.

 1º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os ocupantes dos seguintes cargos:

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIF.	QUANT.	CARGO	FUNÇÃO
0848247	01	Coord. da Escola Maternal....	NIVEL - V
	05	Professor da Escola Maternal.	NIVEL - IV
0842188	20	Professor Rural.....	NIVEL - III
	60	Professor Rural.....	NIVEL - II
	80	Professor Rural.....	NIVEL - I

 2º - Os ocupantes dos cargos relacionados no par grafo anterior cumprirão horário especial de no mínimo duas (02) horas e máximo de quatro (04) horas de trabalho por dia, a critério do Serviço de Educação e Cultura desta Prefeitura.

Art. 4º - Os valores dos Padrões e Níveis relativos aos cargos e funções do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, constarão do Anexo "A" que acompanha a presente lei e dela ser parte integrante.

Art. 5º - Fica concedido aos servidores da Prefeitura Municipal de Januária, um reajustamento sobre os valores de seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.982, conforme discriminação abaixo, excetuando os servidores lotados nos Padrões A, A-1, B, B-1 e C, de acordo com o Anexo "A" que acompanha esta lei e dela , parte integrante.

 1º - O reajustamento de que trata este artigo ser dividido em duas (02) parcelas para os servidores lotados nos Padrões D, E, F, G, G-1, H, I, C-1, C-2 e Níveis IV e V, a saber:

A - 80% (oitenta por cento), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.983, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.982.

B - 30% (trinta por cento), com vigência a partir de 1º de julho de 1.983, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.982.

 2º - Os servidores lotados nos Níveis I, II, III, IV e V, terão o reajustamento de que trata este artigo de uma só vez, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.983.

Art. 6º - Os servidores lotados nos Padrões A, A-1, B, B-1 e C, terão seus vencimentos reajustados com base no sal rio mínimo regional, de conformidade com o constante do Anexo "A" que acompanha a presente lei e dela , parte integrante.

Art. 7§ - Ficam criados com os Padrões especificados, os cargos que não existiam anteriormente e que estão incluídos nesta lei.

Art. 8§ - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias para o exercício de 1.983.

Art. 9§ - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1§ de janeiro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de 1.982.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO

== A N E X O "A" ==

Tabela dos Padrões, Níveis e valores de vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.983, de acordo com a Lei nº 1.101, de 26 de novembro de 1.982.

PAD/NIV.	PROVIMENTO	VALOR P/O 1º SEMESTRE
A	Efetivo	um (01) salário mínimo regional em vigor.
A-1	Efetivo	um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 1% (hum por cento).
B	Efetivo	um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 2% (dois por cento).
B-1	Efetivo	um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 3% (três por

cento).

C Efetivo um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 4% (quatro por cento).

PAD/NIV.	PROVIMENTO	VALOR P/O 1º SEMESTRE
D	Efetivo	Cr$ 38.016,00
E	Efetivo	Cr$ 43.200,00
F	Efetivo	Cr$ 47.520,00
G	Efetivo	Cr$ 69.120,00
G-1	Efetivo	Cr$ 70.200,00
H	Efetivo	Cr$ 95.040,00
I	Efetivo	Cr$ 140.800,00
C-1	Em Comissão	Cr$ 140.800,00
C-2	Em Comissão	Cr$ 159.840,00
NIVEL I ...	Efetivo	Cr$ 11.040,00
NIVEL II ...	Efetivo	Cr$ 12.480,00
NIVEL III ...	Efetivo	Cr$ 13.920,00
NIVEL IV ...	Efetivo	Cr$ 24.000,00
NIVEL V ...	Efetivo	Cr$ 26.880,00

PAD/NIV.	PROVIMENTO	VALOR P/O 2º SEMESTRE

A Efetivo um (01) salário mínimo regional em vigor.

A-1 Efetivo um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 1% (hum por cento).

B Efetivo um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 2% (dois por cento).

B-1 Efetivo um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 3% (três por cento).

C Efetivo um (01) salário mínimo regional em vigor acrescido de 4% (quatro por cento).

PAD/NIV.	PROVIMENTO	VALOR P/O 2º SEMESTRE
D	Efetivo	Cr$ 44.352,00
E	Efetivo	Cr$ 50.400,00
F	Efetivo	Cr$ 55.440,00
G	Efetivo	Cr$ 80.640,00
G-1	Efetivo	Cr$ 81.900,00
H	Efetivo	Cr$ 110.880,00
I	Efetivo	Cr$ 165.100,00
C-1	Em Comissão	Cr$ 165.100,00
C-2	Em Comissão	Cr$ 186.480,00
NIVEL I ...	Efetivo	Cr$ 11.040,00
NIVEL II ...	Efetivo	Cr$ 12.480,00

NIVEL III	...	Efetivo	Cr$	13.920,00
NIVEL IV	...	Efetivo	Cr$	24.000,00
NIVEL V	...	Efetivo	Cr$	26.880,00

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de novembro de 1.982.

EULER TUPINÁ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO